



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 50/2016

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, reunido ordinariamente em 08 de novembro de 2016, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989, de 13 de dezembro de 1978; Decreto Estadual nº 3.908, de 07/05/1979; Decreto Estadual nº 38.319, de 27/03/2000, tendo ainda em vista o que dispõe a Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução CEPRAM Nº 99/2014, e Resolução CEPRAM Nº 67/2015 como também os termos da lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Art. 9º, Inciso XIV, alínea (a), nos termos do seu regimento interno e por unanimidade de votos de seus membros,

RESOLVE:

I – Aprovar o pedido **da Prefeitura Municipal de Arapiraca**, referente à complementação das tipologias de competência Municipal não abrangidas no anexo único da Resolução CEPRAM 67/2015, para promover o Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias definidas de acordo com o “Anexo único” desta resolução e em consonância com as Resoluções nº 99/2014 e 67/2015 – CEPRAM. Processo: 23010-1873/2016. Comissão de Vistas: SEMARH e IMA.

II - Disponibilizar a qualquer legítimo interessado, na Secretaria do CEPRAM, na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH e no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, os documentos citados no item I da presente Resolução, assim como quaisquer outros referentes à descentralização da Gestão Ambiental.

III - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CEPRAM;

IV - Revogam-se as disposições em contrário;

V- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 08 de novembro de 2016.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário Executivo do CEPRAM/AL
No Exercício da Presidência





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57.038-640
Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

ANEXO ÚNICO

Resolução CEPRAM N° 50/2016, aprovada em 08/11/2016

Processo de Municipalização

Complementação das tipologias de competência Municipal, das atividades de Impacto Local, sujeitas ao Licenciamento Ambiental, não abrangidas na

Resolução CEPRAM 67/2015, do município de Arapiraca/AL

1. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- 1.1 Estação de tratamento de esgoto, exceto as estações de concessionária pública estadual (CASAL);
- 1.2 Ramais interceptores, emissários e redes de esgotamento sanitário (com exceção das estações de concessionária pública estadual CASAL).

2. IMOBILIÁRIOS

- 2.1 Edificações Plurifamiliares;
- 2.2 Conjuntos Habitacionais;
- 2.3 Loteamentos.

3. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

- 3.1 Empreendimentos comerciais e de serviços;
- 3.2 Empreendimentos hoteleiros e Pousadas;
- 3.3 Cemitérios;
- 3.4 Estabelecimentos de Serviços de Saúde.

4. VIÁRIOS

- 4.1 Rodoviários;
- 4.2 Metroviários;
- 4.3 Pontes e Viadutos (com exceção de novos viários no âmbito estadual e/ ou federal)

5. ATIVIDADES AGRÍCOLAS

- 5.1 Aquicultura
- 5.2 Atividades agrícolas com irrigação e/ou drenagem de solo agrícola;
- 5.3 Atividade agrícolas sem irrigação e/ou drenagem;
- 5.4 Atividade Pecuária.





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

6. OBRAS DIVERSAS

- 6.1 Rede de transmissão de sistema de telefonia;
 - 6.2 Estação rádio base (ERB's) e equipamentos de telefonia sem fio;
 - 6.3 Galpões comerciais, clubes, casas de shows;
 - 6.4 Estações termais e parques temáticos;
 - 6.5 Autódromos;
 - 6.6 Estações elevatórias;
 - 6.7 Canteiros de Obras Viárias;
 - 6.8 Trilhas ecológicas.
- (com exceção de atividades de âmbito estaduais e/ou federais).

7. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- 7.1 Drenagem;
 - 7.2 Pavimento de ruas e rodovias;
 - 7.3 Pesquisas Ambientais;
 - 7.4 Revestimentos de canais urbanos
- (com exceção de atividades de âmbito estaduais e/ou federais).

8. As tipologias acima são válidas apenas para os licenciamentos que possuam influências estritamente municipais, excluindo-se assim, obras de responsabilidade estaduais mesmo que dentro do município e que possam influenciar os municípios circunvizinhos.

9. Os empreendimentos que fizerem uso de Sistemas de Tratamento de Efluentes, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente local e enviada ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, cópia da devida Autorização.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 08 de novembro de 2016.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário Executivo do CEPRAM
No Exercício da Presidência

